



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 396 DE 4 DE SETEMBRO DE 1.957 =

CÓPIA

CONÊGO JOÃO BATISTA DE AQUINO, PRE-
FEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, NO -
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FA-
ÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º Fica criada uma Bibliotéca Muni-
cipal que será instalada na sede do Município de Adamantina

Artigo 2º-A lei orçamentária do exercício
em que se der a instalação da Bibliotéca Publica Municipal,
óra criada, consignará dotações necessárias a atender as res-
pectivas despesas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 4 de setembro 1.957.

CONEGO JOÃO BATISTA DE AQUINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 4 de
setembro de 1.957

FAUSTO DE OLIVEIRA

Secretário